CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
A (s) Comissão(ões) de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento
Em 04 de julho de 2016
PRESIDENTE

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS/RJ
04 JUL. 2016
PROTOCOLO Nº 88/2016

PROJETO DE LEI n.º 28 /2016

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
1º e 2º Discussão
Aprovado em 04/07/2016
Presidente

Ementa: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Procuradores, Chefe de Gabinete e Diretores de Autarquias, para o mandato que se inicia em 01 de janeiro de 2017 e dá outras correlatas providências.

Art. 1° - Fixa em R$15.000,00 (quinze mil) o subsidio mensal do Prefeito Municipal para o mandato que se inicia em 01 de janeiro de 2017.

Art. 2° - Fixa em R$ 10.000,00 (dez mil) o subsidio mensal do Vice-Prefeito Municipal para o mandato que se inicia em 01 de janeiro de 2017.

Art. 3° - Os subsídios dos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Jurídico, Procurador Geral do Município, Diretor Executivo e Procurador Jurídico do FUPREVAS, Diretor Presidente do SAMUVAS ficam fixados em R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para o mandato que se inicia em 01 de janeiro de 2017.

Art. 4° As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão a conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Vassouras.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas a Lei n° 2.421 de 20 de agosto de 2008.

Vassouras, 02 de março de 2016.